



**LEI ORDINÁRIA Nº 2.300, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PROMOVE A DOAÇÃO CONDICIONAL  
DE BEM PARA A POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Através do presente diploma, é promovida a doação do bem móveis abaixo relacionados à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina:

EMPENHO	DATA	DESCRIÇÃO	VALOR	ENTIDADE
8232-0/2024	22/11/2024	01 BALCÃO DE 80 CM, NA COR NUDE COM BRANCO, COM CUBA E ESPELHO, 2 PORTAS E 1 GAVETA, PARA USO DA POLICIA MILITAR DESCONTO DE 258,56 REAIS	R\$1.200,00	Polícia Militar

**Art. 2º.** A doação de que trata a presente lei é feita de forma condicional, sendo que o bem ora doado deverá ser utilizado no Destacamento da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, sediado no Município de Rio dos Cedros.

**Parágrafo único** - Caso haja fechamento do Destacamento da Polícia Militar de Santa Catarina, sediada no Município de Rio dos Cedros, e o bem doado ainda se mostrar servível, deverá retornar ao patrimônio do Município de Rio dos Cedros.

**Art.3º.** Tornando-se inservível o bem objeto da presente doação condicional, o órgão donatário poderá dar ao mesmo o seu devido destino adequado.

**Art.4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações fixadas no orçamento em vigor.

**Art.5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, em 18 de fevereiro de 2025.

**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 18 de fevereiro de 2025.

**Margaret Silvia Gretter**  
Diretora de Gabinete